

Portaria n.º 63/2004

de 16 de Janeiro

Pela Portaria n.º 834/2001, de 25 de Julho, foi criada a zona de caça municipal de Cabeça de Carneiro (processo n.º 2618-DGF), situada no município do Alandroal, com a área de 1698 ha, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores da Cabeça de Carneiro.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos com a área de 756 ha.

Assim, com fundamento no disposto nos artigos 12.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

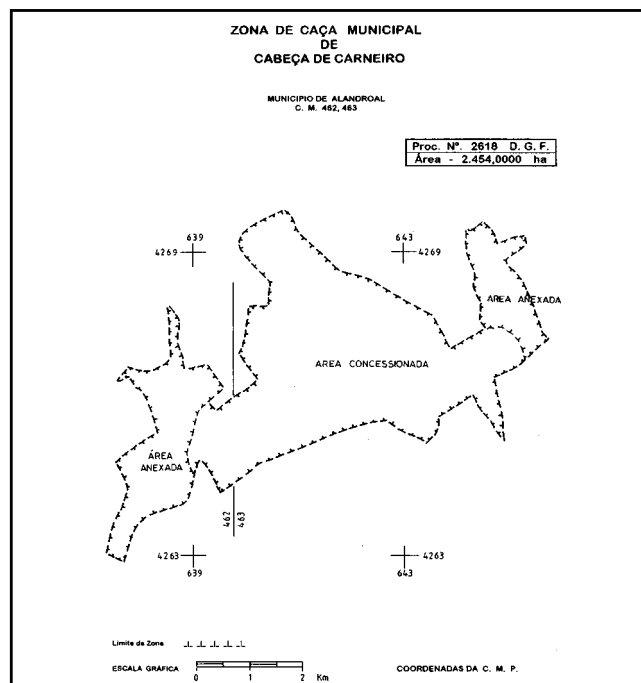
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça municipal criada pela Portaria n.º 834/2001, de 25 de Julho, vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Santiago Maior e Capelins, município do Alandroal, com a área de 756 ha, ficando a mesma com uma área total de 2454 ha, conforme planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto na alínea b) dos n.ºs 2.º e 3.º e nos n.ºs 4.º a 7.º da Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro, e ainda no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 29 de Dezembro de 2003.

**Portaria n.º 64/2004**

de 16 de Janeiro

Pela Portaria n.º 743/2002, de 28 de Junho, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca de Brejo do

Mouro a zona de caça associativa de Brejo do Mouro (processo n.º 2897-DGF), situada no município de Grândola, com a área de 1023,7510 ha.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com a área de 436,2470 ha.

Assim, com fundamento no disposto no artigo 12.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

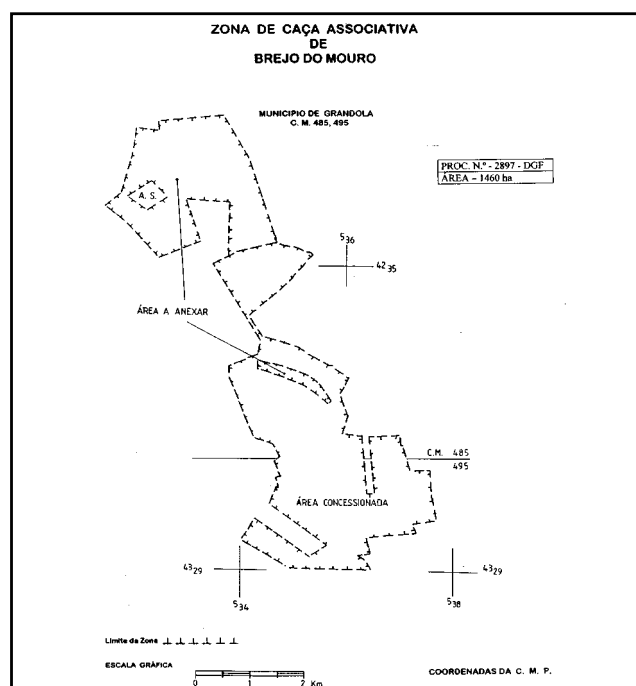
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa concessionada pela Portaria n.º 743/2002, de 28 de Junho, vários prédios rústicos situados na freguesia e município de Grândola, com a área de 436,2470 ha, ficando a mesma com a área total de 1460 ha, conforme planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto nas alíneas d) do n.º 2.º e b) do n.º 3.º e nos n.ºs 4.º a 7.º da Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro, e ainda no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 29 de Dezembro de 2003.

**Portaria n.º 65/2004**

de 16 de Janeiro

Pela Portaria n.º 827/2001, de 25 de Julho, foi criada a zona de caça municipal de Terena (1) (processo n.º 2608-DGF), situada no município do Alandroal, com a área de 2665,1390 ha, e transferida a sua gestão para o Clube de Caça e Pesca de Terena.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos com a área de 769,4360 ha.